Memorando Circular nº 32/2017/PROEN

Belém, 13 de outubro de 2017.

Aos Diretores Gerais e de Ensino do IFPA

Assunto: Recomposição dos colegiados dos cursos de graduação e eleição para coordenadores de cursos.

Prezados Diretores,

Considerando a Resolução 211/2017-CONSUP, de 09 de maio de 2017, que alterou o art. 366 da Resolução 041/2015-CONSUP, de 21 de maio de 2015, e estabeleceu que o colegiado de cada curso superior de graduação deverá ser constituído pelo coordenador(a) de curso, por todos os docentes da área específica e que ministram aulas no curso, por pelo menos três docentes representando as áreas complementares, por um representante da equipe pedagógica do campus e por representantes discentes, sendo um de cada turma ativa do curso, escolhido pelos pares.

Considerando a Resolução 212/2017-CONSUP, de 09 de maio de 2017, que instituiu critérios e procedimentos para escolha de Coordenador de Curso e suas atribuições no âmbito do IFPA, determinando que os coordenadores de curso deverão ser eleitos por voto direto do colegiado do curso ou colegiado do eixo no qual o curso se insere.

Considerando que a Resolução 212/2017-CONSUP determina que caberá à Direção de Ensino proceder com a convocação interna para eleição dos coordenadores de curso, e que o campus que não adota a prática de eleição para coordenadores de curso terá o prazo máximo de seis meses, a contar da publicação da referida portaria, para efetivação das eleições, devendo antes disso atualizar a composição do colegiado de curso, conforme previsto na Resolução 211/2017-CONSUP.

Considerando que o prazo para efetivação das eleições, conforme disposto acima, se encerra no dia 09 de novembro de 2017.

Solicitamos a todos os campi que, por meio de suas diretorias de ensino:

1 – Reconstituam os colegiados de seus cursos de graduação, conforme previsto na Resolução 211/2017-CONSUP, com o máximo de brevidade;

2 - Procedam com a convocação das eleições dos coordenadores de curso superior e técnico, conforme previsto na Resolução 212/2017-CONSUP (no caso dos cursos que ainda não adotam essa prática de eleição), de forma que o novo coordenador ou coordenadora de cada curso seja conhecido até o dia 09 de novembro de 2017.

3 – Os campi que já adotam eleição para coordenador de curso e mandato de dois anos, podem apenas orientar que o colegiado realize reunião para reiterar a decisão até o fim do mandato já em exercício.

Os procedimentos de emissão de portaria permanecem os atuais e previstos nas resoluções supracitadas.

A Pró-Reitoria de Ensino estará à inteira disposição para orientá-los em tudo o que for preciso.

Atenciosamente,

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/ 2015- GAB